

**LEI ORDINÁRIA Nº. 853/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000 e a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025 não contempla dotação orçamentária para atendimento da despesa objeto deste crédito;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.011.847,09 (Um milhão, onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**Município de Augustinópolis**

**ÓRGÃO/UNIDADE - Fundo Municipal de Educação**

**ATIVIDADE : 12.365.1312.1.067 - Reforma e Ampliação de Creche**

**ELEMENTO DA DESPESA : 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -**

**Fonte - 1.540.0000.000000 - R\$ 1.011.847,09**

**Total : .....R\$ 1.011.847,09**

**Total Geral : .....R\$ 1.011.847,09**

**Art. 2º** - Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 839/2024, de 20 de dezembro de 2024 e adicionar elementos de despesa se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do Mês de Abril de 2025.**



# ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

**-Prefeito Municipal-**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.augustinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e1cb7c-06052025163138**